

Projeto de Lei Complementar nº 10/2018

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 139 da Lei Complementar nº 120/2007.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - O § 2.º do Art. 139 da Lei Complementar nº 120/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139 – (...)

Parágrafo Primeiro – (...)

Parágrafo Segundo – Exceto os desdobros de lotes cuja área mínima resultante seja de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros), exclusivamente nos seguintes locais: Jardim Teixeira, Jardim Araújo, Jardim Calafiori, Jardim Gollo, Vila São Benedito (Vila Nova), Jardim Bela Vista, Jardim Santa Terezinha, Santa Cruz, Parque Ferruccio II e III, Jardim Carvalho, Vila Santa Maria e Loteamento San Remo, Solar do Cruzeiro, Nossa Senhora da Aparecida, Recreio dos Artistas (Bairro da Abadia), Loteamento Santa Helena, Desmembramento Santa Matilde e Desmembramento São Domingos, Loteamento Residencial Jardim Nova Araújo.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 14 de novembro de 2018.

Marcelo José de Faria
Vereador – PSDB

José Carlos Tonelli
Vereador – PTB

Luis Carlos Borin
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Este projeto é de extrema importância, uma vez que tal medida atende ao interesse social possibilitando igualdade com os demais bairros já contemplados no artigo.